

## PROJETO DE LEI N° 026/2011 - LEGISLATIVO

**EMENTA:** Autoriza O Poder Executivo Através da Secretaria Municipal de Saúde do Município, A Estabelecer A Possibilidade de Agendamento Telefônico de Consultas Para Pacientes Idosos E Para Pessoas Com Deficiência Já Cadastrados Nas Unidades de Saúde do Município, E dá Outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município. O estabelecimento compreendido como unidade básica de Saúde, centro de Saúde ou Posto do Programa de Saúde da Família.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado. O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas disponíveis na unidade de saúde.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - As unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de junho e 2011.

***Inácio Marques Vieira***  
- Vereador Autor -